Ofício GP Nº 128/2016

São Jerônimo, 25 de maio 2016

Exmo. Sr.
Amaro Jerônimo Vanti De Azevedo
M. D. Presidente Câmara de Vereadores
São Jerônimo – RS

Prezado Senhor:

Estamos encaminhando a apreciação dessa Casa, Projeto de Lei nº 053/2016, que busca autorização Legislativa para abrir um Crédito Especial no valor de R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

Faz-se necessário o presente Crédito Especial para cobrir despesas na seguinte Secretaria:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA: despesas com complementação da merenda escolar para os alunos do ensino infantil e fundamental.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Marcelo Luiz Schreinert,
Prefeito Municipal.

LIDO EM SESSÃO
De 30 / 05 / 2016.
PRESIDENTE

Recebido em: 30/05/2016 às 16:16

PROJETO DE LEI N° 053 DE 25 DE MAIO DE 2016

FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 54.000,00.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 54.000,00(Cinquenta e quatro mil reais) que será utilizado nas seguintes dotações orçamentárias:
0800-SEC.MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0802-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
2258-PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ENS.INFANTIL
339030.00.00-Material de Consumo .....R$ 12.000,00
0803-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2260-PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ENS.FUNDAMENTAL
339030.00.00-Material de Consumo .....R$ 42.000,00

Art. 2º - Servirá como cobertura do presente Crédito Especial a redução a ser feita na seguinte dotação orçamentária:
0800-SEC.MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0803-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2030-MANUT. E AQUISIÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR EDUC.FUNDAMENTAL MUNICIPAL
339030.00.00-Material de Consumo .....R$ 44.000,00
339033.00.00-Passagens e Despesas com Locomoção .....R$ 10.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Luiz Schreinert,
Prefeito Municipal.

12